

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 15/05/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Sessão Pública se dará por meio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ n.º 83.536.854/0001-14, por intermédio de sua Pregoeira **Sabrina Zimkovicz e Equipe de Apoio ao Pregão**, designados pela **Portaria n.º 17/2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES, FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO (PAPEL, TONERS DE TINTA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO LOCAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM ATENDIMENTO SUPORTE TÉCNICO EM ATÉ 24H APÓS FEITA**





SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006, Resolução n.º 28, de 28 de março de 2024, Resolução n.º 27, de 22 de março de 2024, dos regulamentos municipais e dos regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Sessão Pública será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de maio de 2025**, com início às **09h00min**, horário de **Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 15 de maio de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o Objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em lote único, formado por 2 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital, poderão ser feitas até às 23h59min do dia 12 de maio de 2025, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

4.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, respeitando o disposto no §1º do art. 55 da Lei n. 14.133/2021.

4.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do Sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.9.1. A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos, via sistema, sob pena de preclusão;





4.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata Final do Certame.

4.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.11. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o Objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do campo Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa(s) com deficiência e para reabilitado(s) da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

5.6.1 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 27/2024.





5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar N.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.9.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10 As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11 Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.14 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.15. COOPERATIVAS: Poderão participar deste Certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de Cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto





social da Cooperativa, os quais serão executados de forma complementar à sua atuação.

5.15.2. A constituição e o funcionamento da Cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3. A Cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. agente público do órgão ou entidade contratante, nem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do Objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente Certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.





7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no Sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do Objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de início da execução do contrato é de até 30 dias a partir da data de emissão do contrato.

7.12. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da data de emissão do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.





8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via Sistema Eletrônico, de forma legível, devendo oferecer condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação da Pregoeira via *chat*.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II).

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o Objeto da Licitação.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;





8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N.º 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site** www.tst.jus.br/certidao.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o Objeto da Licitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no Sistema Eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no Sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.





9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar:

9.14.1. vícios insanáveis;

9.14.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.





9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** serão identificados pelo Sistema os valores ofertados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, os quais procederão a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de porte maior, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.15.1 As propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo Sistema, após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo Sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do Objeto a ser contratado.

9.21 **Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:





10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via Sistema, mediante solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste referido no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





10.12 Existindo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o Objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 A Pregoeira efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na *Internet* para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do Certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do Certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os Objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do art. 158 da Lei 14.133/2021;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846/2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.





14.4. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.5. Prazo de início da execução do contrato será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da emissão do contrato.

14.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da referida Lei.

15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais será registrada a Ata de Registro de Preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos Autos





através do *ranking* nos itens, na forma de anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. Caso a Sessão Pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Contrato Administrativo.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2025.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(DO OBJETO: DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS)

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.**

1.2. Registro de Preços:

() SIM

(X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant. Cópias Impressões MÊS	Quant. Cópias Impressões ANO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressão papel tamanho A4 monocromática	7.000	84.000 páginas	R\$ 0,12	Mês: R\$ 840,00 Ano: R\$ 10.080,00
02	Impressão papel tamanho A4 colorida	5.000	60.000 páginas	R\$ 0,50	Mês: R\$ 2.500,00 Ano: R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL LOTE R\$ 40.080,00					

O serviço deve contemplar os seguintes equipamentos (novos):

- 6 multifuncionais coloridas laser ou jato de tinta (tanque de tinta);
- 1 multifuncional colorida laser de médio porte para uso na Secretaria





da Câmara;

- 3 multifuncionais laser monocromáticas pequenas, para uso nos setores de contabilidade/RH, jurídico e controle interno.

Especificação técnicas dos Equipamentos

Multifuncional colorida	Funções de imprimir, copiar e digitalizar; Duplex automático para impressão; Conectividade via rede Ethernet 10/100 RJ45; Papel tamanho A4; Velocidade de impressão 10ppm A4; Laser ou jato de tinta (tanque de tinta). (Modelo de referência: EPSON ECOTANK L5590)
Multifuncional colorida laser médio porte	Funções de imprimir, copiar e digitalizar; Tecnologia de impressão: Laser; Duplex automático para impressão e digitalização; Papel tamanho A4; Conectividade Ethernet (RJ45); Capacidade bandeja 250 folhas; Capacidade ADF 50 folhas; Velocidade de impressão 25ppm; Ciclo mensal 40.000 páginas. (Modelo de referência: HP LASERJET PRO 479FDW)
Multifuncional laser	Funções de imprimir, copiar e





monocromática	digitalizar; Tecnologia de impressão: Laser; Duplex automático para impressão; Papel tamanho A4; Velocidade de impressão 40ppm; Conectividade Ethernet RJ45; Bandeja de entrada: 250 folhas; Ciclo mensal 80.000 páginas. (Modelo de referência: HP LASERJET PRO 4003DW)
---------------	---

Obs: os aparelhos locados devem ser novos.

O serviço deve contemplar ainda as seguintes características:

- Prazo de Instalação: até 30 dias após emissão do contrato e, durante a duração do contrato, sempre que solicitado pela contratante, incluindo a instalação física do equipamento e *drivers* e *softwares* de impressão e digitalização;
- Todos os equipamentos devem ser instalados na rede interna da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, conectados via cabo de rede *ethernet*, que será fornecido pela contratante;
- A contratada deve manter suprimentos de impressão e papel no prédio da Câmara de Vereadores, a fim de que seja feita a substituição em caso de necessidade;
- Toners e garrafas de tinta deverão ser novos, compatíveis com a marca da impressora de maneira que serão aceitos somente com a carga de fábrica, além disso, deverão vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;
- O papel a ser fornecido deve ser papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), branco, gramatura padrão para impressão em escritório (75 g/m²).
- As impressões devem ser legíveis, sem manchas ou falhas;
- Deve fornecer suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores (de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h), com





respostas a chamados em até 8h úteis;

- Caso necessária, a substituição de peças ou equipamentos deve ocorrer em até 24h após a constatação do problema, sem ônus adicional;
- Controle de quantidade de páginas impressas deve ser feito pela contratada, através de relatório de páginas impressas da impressora ou via *software* de monitoramento remoto, com envio de relatório mensal de páginas impressas à contratante.

2.1. Os itens de consumo, Objeto desta contratação, não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.061/2023.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Câmara de Vereadores em que a locação permite a atualização dos equipamentos sempre que necessário, garantindo que a contratante esteja equipada com as melhores ferramentas para suas necessidades, sem precisar arcar com os custos de aquisição de novos dispositivos.

3.2. Com a locação de impressoras, é possível ajustar o número de equipamentos conforme a demanda. Caso haja um aumento nas necessidades de impressão, a Câmara poderá solicitar a inclusão de novas impressoras ou reduzir a quantidade se a demanda diminuir, tornando o processo mais flexível e adaptável à realidade desta Casa de Leis.

3.3. A prestação de serviço de outsourcing de impressões/fotocópias/digitalizações com a locação de impressoras é a solução mais vantajosa considerando o grau de efetividade do serviço incluindo, além dos equipamentos (scanner, copiadora e impressora), o fornecimento de todos os suprimentos, insumos, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva que são fundamentais para evitar interrupções nas atividades administrativas.





3.4. A Câmara de Vereadores publicou em seu PCA a manutenção das impressoras, no entanto, optou-se em realizar a contratação para a locação das impressoras, considerando o custo em manutenção e aquisição de insumos para as suas impressoras.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente Certame será o menor menor preço () por item; (x) por lote; () global.

Optou-se pelo critério de menor preço por lote, pois podemos obter melhores condições de preço, uma vez que o fornecedor terá maior volume de locação, o que frequentemente resulta em preços unitários mais baixos, promovendo uma redução nos custos globais do contrato. Sendo assim é possível realizar o acompanhamento e a fiscalização de cada entrega ou serviço de forma mais segmentada, o que facilita o controle e a gestão do contrato, além de permitir maior flexibilidade para ajustes, caso necessário.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Atestado de Capacidade Técnica, documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.1. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados na sede da Contratante.





7.2. As instalações dos equipamentos e as entregas de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, localizada à Rua Vigando Kock, n.º 69, Centro, São Bento do Sul, CEP: 89.280-367, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contrato, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Todos os itens, desde o equipamento (impressora), folhas, toner e demais suprimentos, deverão ser entregues na sede da contratada.

7.9. DOS SUPRIMENTOS:

7.9.1 O Toner deverá ser NOVO, compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;

7.9.2 No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 1 (um) toner reserva para cada





máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

7.9.3 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, unidade de imagem, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda, sem ônus adicional.

7.10. DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

7.10.1 A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 4 (horas) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

7.10.2 Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

7.10.3 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva executada mensalmente (pelo menos uma vez por mês). Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos e tem por objetivo a prevenção de ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

7.10.4 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que impeçam o bom funcionamento das máquinas;

7.10.5 Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de até 4 (quatro) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional.

7.11. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente,





bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

7.12. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos, deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1. A verificação da adequação do fornecimento/execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3. A conformidade do material e serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções





administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM

(X) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos art. 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução n.º 28/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que os servidores responsáveis foram: Rodrigo Habeck e Jocemari Telma Teixeira.

A formalização de pesquisa de preços encontra-se abaixo:

LOCAÇÃO IMPRESSORA								
LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Anual Cópias	TWF	STARJET	MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL	MUNICÍPIO TRÊS BARRAS	MUNICÍPIO LAGUNA	VALOR MÉDIA
1	Locação de impressora multifuncional para Impressão papel tamanho A4 P&B monocromática.	84.000	R\$ 0,20	R\$ 0,07	R\$ 0,18	R\$ 0,09	R\$ 0,06	R\$ 0,12
2	Locação de impressora multifuncional para impressão papel tamanho A4 colorida.	60.000	R\$ 0,40	R\$ 0,65	R\$ 0,65	R\$ 0,25	R\$ 0,51	R\$ 0,50





VALOR TOTAL	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 0,83	R\$ 0,34	R\$ 0,57	R\$ 0,62
-------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

média: valores somados e divididos pela quantidade de pesquisa de preços válida (soma de 5 orçamentos divididos por 5).

Obs. 1: Os fornecedores/empresas mencionados acima, foram solicitados orçamento por e-mail. São empresas que já têm histórico de contratação com objeto Semelhante na prefeitura.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s), Objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do Objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório de consumo/cota de cada impressora.

11.3. A cobrança deverá ser contabilizada por página impressa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: 0001.0031.0001

Referência: 975

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 150070000100

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de Objeto licitado.



**14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

14.1 () SIM (X) NÃO

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1 () SIM (X) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o Objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do Objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no Objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

17. DA VISITA TÉCNICA

Não há exigência de visita técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1. O Fiscal e Gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.2. Emitir a nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.3. Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.5. Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.6. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital e anexos;

18.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

19.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto;

19.3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;





19.4. Efetuar a entrega do Objeto/Prestação de Serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/);

19.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

19.7. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do Objeto;

19.10. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

19.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo Gestor e Fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.12. Não subcontratar todo e nem de parte do Objeto do Contrato.

19.13. Fornecer um relatório, em meio eletrônico, contendo a identificação do equipamento, que a impressora pertence, a contagem inicial e final de páginas do mês e a quantidade de páginas impressas para cada equipamento, para conferência do Fiscal/Gestor de Contrato.





19.14. Conforme mencionado no Termo de Referência, deverá ser prestada a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos locais de instalação dos equipamentos. Sem custo adicional em relação ao preço contratado.

19.15. A Contratada deverá manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento, executando os serviços de manutenção necessários à operação contínua e ininterrupta do serviço.

19.16. A contratada, além das obrigações específicas, deve fornecer quaisquer outros *softwares*, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e que não tenham sido incluídas na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para a contratante, garantindo o pleno funcionamento e operacionalização das impressoras.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de abril de 2025.

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 23/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento para a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;





☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)**Pregão Eletrônico n.º 23/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento para a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 23/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento para a Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:





Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





CONTRATO N.º/2025

M I N U T A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Koch, número 69, CEP 89.280-367, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Senhor GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF n.º 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2025 de 22 de abril de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução n.º 28/2024 e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 15 de maio de 2025, homologado em .. de de 2025 e adjudicado em .. de de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressões, fotocópias e digitalizações, com fornecimento de todo suprimento necessário (papel, toners de tinta), manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo fornecimento de peças, com atendimento suporte técnico em até 24h após feita solicitação de atendimento pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul**, com disponibilidade de equipamentos novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 23/2025 e seus anexos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant. Cópias Impressões MÊS	Quant. Cópias Impressões ANO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Impressão papel tamanho A4 monocromática	7.000	84.000 páginas	R\$ xxxx	Mês: R\$xxxxx Ano: R\$ xxxxxx
02	Impressão papel tamanho A4 colorida	5.000	60.000 páginas	R\$xxx	Mês: R\$ xxxxx Ano: R\$ xxxxxx





VALOR TOTAL LOTE R\$ xxxx

1: O serviço de impressão e fotocópias agrega o fornecimento de impressora, papel e demais suprimentos, bem como manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças.

2.1.2 Descrição mínima detalhada do equipamento:

O serviço deve contemplar os seguintes equipamentos (novos):

- 6 multifuncionais coloridas laser ou jato de tinta (tanque de tinta);

- 1 multifuncional colorida laser de médio porte para uso na Secretaria da Câmara;

- 3 multifuncionais laser monocromáticas pequenas, para uso nos setores de contabilidade/RH, jurídico e controle interno.

Especificação técnicas dos Equipamentos:

Multifuncional colorida	Funções de imprimir, copiar e digitalizar; Duplex automático para impressão; Conectividade via rede Ethernet 10/100 RJ45; Papel tamanho A4; Velocidade de impressão 10ppm A4; Laser ou jato de tinta (tanque de tinta). (Modelo de referência: EPSON ECOTANK L5590)
Multifuncional colorida laser médio porte	Funções de imprimir, copiar e digitalizar; Tecnologia de impressão: Laser; Duplex automático para impressão e digitalização; Papel tamanho A4; Conectividade Ethernet (RJ45); Capacidade bandeja 250 folhas; Capacidade ADF 50 folhas; Velocidade de impressão 25ppm;





	Ciclo mensal 40.000 páginas. (Modelo de referência: HP LASERJET PRO 479FDW)
Multifuncional laser monocromática	Funções de imprimir, copiar e digitalizar; Tecnologia de impressão: Laser; Duplex automático para impressão; Papel tamanho A4; Velocidade de impressão 40ppm; Conectividade Ethernet RJ45; Bandeja de entrada: 250 folhas; Ciclo mensal 80.000 páginas. (Modelo de referência: HP LASERJET PRO 4003DW)

Obs: os aparelhos locados devem ser novos.

O serviço deve contemplar ainda as seguintes características:

- Prazo de Instalação: até 30 dias após emissão do contrato, e durante a duração do contrato sempre que solicitado pela contratante, incluindo a instalação física do equipamento e drivers e softwares de impressão e digitalização;
- Todos os equipamentos devem ser instalados na rede interna da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, conectados via cabo de rede ethernet, que será fornecido pela contratante;
- A contratada deve manter suprimentos de impressão e papel no prédio da Câmara de Vereadores, a fim de que seja feita a substituição em caso de necessidade;
- Toners e garrafas de tinta deverão ser novos, compatíveis com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica; deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;
- O papel a ser fornecido deve ser papel sulfite A4 (210 mm x 297 mm), branco, gramatura padrão para impressão em escritório (75 g/m²).
- As impressões devem ser legíveis, sem manchas ou falhas;
- Deve fornecer suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores (de segunda a sexta-feira, das 7h as 19h), com respostas a chamados em até 8h úteis;
- Caso necessária, a substituição de peças ou equipamentos deve ocorrer em até 24h úteis após a constatação do problema, sem ônus adicional;
- Controle de quantidade de páginas impressas deve ser feito pela contratada, através de relatório de páginas impressas da impressora ou via





software de monitoramento remoto, com envio de relatório mensal de páginas impressas à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP

4.1.2 O Termo de Referência;

4.1.3 O Edital de Pregão Eletrônico N.º 23/2025;

4.1.4 A Proposta da **CONTRATADA**;

4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de xxxx de xxxxxxxx de 2025 até xxx de xxxxxxxxx de 2026, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SEXTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto obedecerá:





6.1.1 A Contratada providenciará a instalação física dos equipamentos locados no local indicado pela Contratante.

6.1.2 As instalações dos equipamentos e as entregas de suprimentos, bem como a manutenção preventiva e corretiva ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

6.3 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

6.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Todos os itens, desde o equipamento (impressora), folhas, toner e demais suprimentos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores, bem como as devidas manutenções.

6.8. DOS SUPRIMENTOS:

6.8.1. O Toner deverá ser NOVO, compatível com a marca da impressora de maneira que será aceito somente com a carga de fábrica, deverá vir em caixa fechada e lacrada pelo fabricante;

6.8.2. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.

6.8.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (papel, toner, revelador, cilindro, unidade de imagem, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda, sem ônus adicional.

6.9. DAS MANUTENÇÕES DA IMPRESSORA:

6.9.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 04 (horas) horas após a comunicação via e-mail ou outro meio de comunicação, do departamento responsável.

6.9.2. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas.

6.9.3. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva executada mensalmente (pelo menos uma vez por mês). Entende-se como manutenção





preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

6.9.4. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

6.9.5. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo de 4 (quatro) horas, por outra NOVA da mesma marca e modelo, em perfeitas condições de uso, sem ônus.

6.9.6. A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

6.9.7. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório de consumo/cota de cada impressora.

9.3 A cobrança deverá ser contabilizada por página impressa.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Câmara atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.





9.6 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.6.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto na Resolução n.º 28/2024, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.13 Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto na Resolução n.º 28/2024, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





9.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Câmara de Vereadores e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabilidade@saobentodosul.sc.leg.br.

9.19 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 976/2012, Lei Municipal n.º 4143/2019, parágrafo 2º (altera a Lei n.º 2.909/2011).

9.20 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores São Bento do Sul, CNPJ n.º 83.536.854/0001-14.

9.21 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedor da Câmara. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

9.22 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

9.23 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012.

9.26 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN n.º 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.27 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, e as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar n.º 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa





preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

10.2 A repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

10.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico N.º 23/2025 “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

11.1.3 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2025 e seus anexos;

11.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos





bens recebidos com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2025 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.8 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.9 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico N.º 23/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

12.1.4 Efetuar a entrega do objeto/prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

12.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, conforme mencionado no Termo de Referência.

12.1.7 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2025;

12.1.9 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto.





12.1.10 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.11 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.12 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.1.13 Não subcontratar todo e nem de parte do objeto do Contrato.

12.1.14 Fornecer um relatório, em meio eletrônico, contendo a identificação do equipamento, Unidade Educacional a que a impressora pertence, a contagem inicial e final de páginas do mês, e a quantidade de páginas impressas para cada equipamento, para conferência do Fiscal/Gestor de contrato.

12.1.15 Conforme mencionado no item 7 do Termo de Referência, deverá ser prestada a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos nos locais de instalação dos equipamentos. Sem custo adicional em relação ao preço contratado.

12.1.16 A Contratada deverá manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento, executando os serviços de manutenção necessários à operação contínua e ininterrupta do serviço.

12.1.17 A Contratada além das obrigações específicas, deve fornecer quaisquer outros softwares, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, e que não tenham sido incluídas na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para o Contratante, garantindo o pleno funcionamento e operacionalização das impressoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do





contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7 Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei N.º 14.133/21.

14.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações





administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei n.º 14.133/21;

14.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846/2013;

14.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida





indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores Funcional: 0001.0031.0001

Referência: 975

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 150070000100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Rodrigo Habeck, ocupante do cargo de Assistente de Informática, na Câmara Municipal de Vereadores, Matrícula N.º 232, CPF n.º 080.742.019-02, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021.

18.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro





da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2025.

GILMAR LUIS POLLUM

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Ronnie Albert Zulauf
Diretor Geral
Patrimônio

Jocemari Telma Teixeira
Diretora de Gestão de Materiais e

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

DIEGO VARELA DE JESUS
OAB/SC 67.943-A
Assessor Jurídico





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

GILMAR LUIS POLLUM
Presidente da Câmara de Vereadores

